

Despacho (extracto) n.º 5390/2010

Por meus despachos de 16.03.2010:

Renovadas as comissões de serviço dos dirigentes abaixo discriminados:

— José Fernando Inácio — Director de Departamento de Serviços Gerais, com efeitos a 01.05.2010

— Maria do Rosário Mendes Lindo — Chefe de Divisão de Documentação e de Divulgação, com efeitos a 14.05.2010

— Marília de Fátima Real Pimenta Martins da Silva — Chefe de Divisão de Gestão e Acompanhamento de Projectos, com efeitos a 14.05.2010

Lisboa, 18 de Março de 2010. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

203055128

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.**Listagem n.º 50/2010**

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem de transferências efectuadas pelo Instituto de Desporto de Portugal, I. P., no 2.º semestre de 2009:

Beneficiário	Montante (€)
Confederação Portuguesa Associações Treinadores . . .	84.000,00
Federação Portuguesa Judo	779.637,38
Federação Portuguesa Hóquei	254.882,00
Federação Portuguesa Surf	115.325,54
Federação Portuguesa Ténis Mesa	234.440,00
Federação Triatlo Portugal	413.939,43
Federação Portuguesa Bilhar	110.293,49
Federação Portuguesa Boxe	50.752,00
Federação Portuguesa Ténis	501.960,00
Federação Campismo Montanhismo Portugal	34.100,00
Federação Portuguesa Basquetebol	1.670.033,05
Federação Portuguesa Aikido	40.000,00
Federação Arqueiros Besteiros Portugal	16.252,00
Federação Equestre Portuguesa	312.440,00
Federação Ginástica Portuguesa	461.291,80
Federação Motociclismo Portugal	307.821,13
Federação Portuguesa Rugby	655.180,90
Federação Portuguesa Tiro	114.497,38
Federação Portuguesa Tiro Armas Caça	128.230,00
Federação Portuguesa Trampolins Desportos Acrobáticos	329.381,90
Federação Portuguesa Vela	442.150,00
Federação Portuguesa Golfe	261.980,16
Comité Olímpico Portugal	3.376.426,66
Confederação Desporto Portugal	82.320,00
Federação Portuguesa Esgrima	317.670,00
Federação Portuguesa Futebol	2.205.508,69
Federação Portuguesa Motonáutica	67.100,00
Federação Portuguesa Pesca Desportiva	60.000,00
Federação Portuguesa Remo	344.680,00
Federação Portuguesa Taekwon-Do	115.002,00
Federação Portuguesa Xadrez	57.800,00
Federação Portuguesa Patinagem	522.015,12
Federação Portuguesa Ciclismo	643.120,00
Federação Andebol Portugal	1.479.283,72
Federação Portuguesa Automob. Karting	104.096,44
Federação Portuguesa Atletismo	2.282.665,73
Federação Portuguesa Lutas Amadoras	210.113,15
Federação Portuguesa Natação	1.020.278,80
Federação Portuguesa Paraquedismo	37.480,00
Federação Portuguesa Pétnanca	21.500,00
Federação Portuguesa Tiro c/Arco	107.840,00
Federação Portuguesa Voleibol	1.309.267,16
Federação Portuguesa Voo Livre	35.960,00
Federação Portuguesa Pesca Desp Alto Mar	44.000,00
Federação Portuguesa Pentatlo Moderno	240.000,00
Federação Portuguesa Badminton	219.830,00
Federação Portuguesa Actividades Subaquáticas	33.360,00
Federação Portuguesa Canoagem	237.150,00
Federação Portuguesa Aeronáutica	44.450,00
Federação Portuguesa Bridge	18.000,00

Beneficiário	Montante (€)
Federação Portuguesa Columbofilia	27.000,00
Federação Académica Desporto Universitário	21.660,00
Federação Nacional Karaté Portugal	93.752,00
Federação Portuguesa Corfebol	31.920,00
Federação Portuguesa Dança Desportiva	20.560,00
Federação Portuguesa Minigolfe	24.420,00
Federação Portuguesa Desporto p/Pessoas com Deficiência	302.495,09
Grupo Desportivo Sesimbra	19.000,00
Associação Cais	20.000,00
Novas Olimpíadas Especiais	17.854,17
Associação Cristã Mocidade Coimbra	20.000,00
Sindicato Jogadores Profissionais Futebol	60.000,00
Automóvel Clube Portugal	1.000.000,00
Porto Lazer, E. M.	450.000,00
Parkalgar Parques Tecnológicos	990.675,96
Comité Paralímpico Portugal	324.708,88
Associação Desportiva Cultural Proença-A-Nova	17.500,00
Futebol Clube Goleganense	22.500,00
Grupo Desportivo Fabril Barreiro	16.500,00
Sociedade Instrução Recreio “Os Pimpões	20.500,00
Foz Côa Automóvel Clube	17.500,00

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

203057412

Instituto Português da Juventude, I. P.**Aviso n.º 6171/2010****Procedimento de selecção de entidade organizadora da edição de 2010 do Concurso Jovens Criadores**

Desde a sua criação em 1997, o Programa Jovens Criadores tem sido um caso notável de sucesso, suscitando uma enorme adesão e entusiasmo entre os jovens nacionais.

É uma iniciativa aprovada pela Portaria n.º 57/97, de 25 de Janeiro, que surgiu da necessidade de criação de oportunidades efectivas de divulgação do trabalho de jovens criadores do País, habitualmente privados do acesso a circuitos culturais.

Determinados em valorizá-lo o mais possível, na vertente cultural e artística, através do Concurso Jovens Criadores — iniciativa apoiada pela Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — visa-se promover o desenvolvimento artístico dos jovens criadores nacionais e incentivar a sua participação em actividades culturais e artísticas tendo em vista a sua integração social.

Conforme decorre da referida Portaria, a Gestão do Programa Jovens Criadores cabe ao Instituto Português da Juventude, I. P., o qual mediante a celebração de protocolo, pode facultar a participação de Associações Juvenis na gestão desse Programa.

Entre as principais linhas de actuação para a área da juventude, o Programa do actual Governo, apostou também no estímulo da participação associativa e cívica dos jovens e, nesse sentido, volvidos cerca de doze anos sobre a criação do Programa, impõe-se que seja feita uma consulta pública às Associações Juvenis do nosso País detentoras dos conhecimentos e experiência capazes de garantir, em cooperação com o IPJ, a gestão de uma iniciativa desta natureza.

Assim, é lançado o presente concurso tendo em vista seleccionar a entidade que, em colaboração com o Instituto Português da Juventude, I. P., será responsável pela organização da Edição de 2010 do Concurso Jovens Criadores e respectiva Mostra Nacional de Jovens Criadores, que este ano homenageia a temática “República”.

Artigo 1.º**Objecto**

O presente procedimento tem por objectivo seleccionar uma entidade que em colaboração com o Instituto Português da Juventude, I. P. será responsável pela organização da Edição de 2010 do Concurso Jovens Criadores, subsequente Mostra Nacional de Jovens Criadores e iniciativas correlacionadas no âmbito do Programa Jovens Criadores.

Artigo 2.º

Destinatários

Poderão candidatar-se ao presente procedimento as Associações juvenis que se encontrem regularmente inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ) e cujo objecto social se encontre intimamente relacionado com as áreas da cultura e das artes.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., podendo ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção para o Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, n.º 194, 1269-051 Lisboa, com a referência no envelope “Concurso e Mostra Jovens Criadores 2010”, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante as horas normais de expediente e dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

2 — A candidatura a instruir pelas Associações candidatas, terá que obrigatoriamente contemplar os seguintes elementos:

- a) Identificação das áreas temáticas que se propõe integrar na Edição de 2010 do Concurso Jovens Criadores;
- b) Uma Proposta de Regulamento do Concurso Jovens Criadores;
- c) Identificação das acções a realizar no âmbito da Mostra Nacional de Jovens Criadores, respectiva calendarização com cronograma representativo;
- d) Planos detalhados de Promoção do Concurso Jovens Criadores e da Mostra Nacional de Jovens Criadores;
- e) Apresentação de documentos representativos da experiência e capacidade técnica, no domínio das áreas dinamizadas no concurso, para efeitos de promoção e realização dos eventos, mediante apresentação de uma síntese dos Relatórios de actividades de anteriores eventos e outros;
- f) Indicação do concurso internacional ao qual será facultado o acesso dos três jovens seleccionados no Concurso Jovens Criadores, que se constitui como parte do prémio a atribuir pela organização do evento;
- g) Indicação dos elementos que integrarão os júris temáticos, designadamente artistas plásticos, críticos de arte, *designers*, críticos fotográficos devendo cada júri ser constituído por um artista com obra publicada e um elemento designado pela Associação. O Instituto Português da Juventude, I. P., designa também um elemento;
- h) Demonstração das capacidades técnicas dos elementos do júri, mediante apresentação dos respectivos curricula, de modo que lhes permitam proceder a uma avaliação objectiva de todas as obras, no âmbito do Concurso Jovens Criadores;
- i) Uma proposta de orçamento dos dois eventos, Concurso Jovens Criadores e Mostra Nacional de Jovens Criadores, cujo valor global não pode ser superior a 150.000 euros;
- j) Identificação pormenorizada das condições logísticas que oferece para a organização do evento.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Organizadora

A Associação seleccionada para a organização do evento encontra-se obrigada a:

- a) Realizar todas as acções inerentes à Organização, Produção e Realização da Edição de 2010 do Concurso Jovens Criadores e subsequente Mostra Nacional de Jovens Criadores;
- b) Suportar as despesas com toda a logística do evento, incluindo o local ou locais da exposição, os materiais e equipamentos, o apoio nas operações de montagem e desmontagem, assim como o alojamento e alimentação dos técnicos e artistas.
- c) Assegurar a representação nacional dos três jovens seleccionados no Concurso Jovens Criadores num evento internacional, que poderá ocorrer ano seguinte, nomeadamente, num país europeu ou do espaço da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- d) Suportar todos os encargos e proceder a todas as diligências relacionadas com a deslocação e estadia dos jovens seleccionados no Concurso Jovens Criadores no evento internacional que participem, designadamente, marcação da viagem, estadia, transporte das obras, seguros, obtenção de vistos, passaportes e vacinação dos jovens;
- e) Submeter à consideração do Instituto Português da Juventude, I. P., para aprovação do Regulamento do Concurso Jovens Criadores;
- f) Conservar todos os documentos originais justificativos de despesa, pelo período de cinco anos, mantendo-os disponíveis para entrega no prazo de 48 horas, por solicitação do IPJ, I. P., ou qualquer entidade auditadora;

g) Proceder à constituição dos júris por áreas temáticas, que terão a incumbência de seleccionar as obras admitidas a concurso no Concurso Jovens Criadores e posterior avaliação e classificação das mesmas;

i) Garantir que todas as obras a concurso serão apreciadas pelos respectivos júris, no sentido de determinar a sua admissibilidade, até 30 de Junho de 2010;

j) Garantir que o Concurso Jovens Criadores e a Mostra Nacional de Jovens Criadores, terão lugar no período compreendido entre Agosto e Dezembro de 2010;

m) Assumir a responsabilidade pela guarda de todas as obras admitidas a concurso;

n) Proceder à contratação de seguros que cubram eventuais estragos, perdas, furtos e danos nas obras admitidas a concurso;

o) Garantir que as obras a concurso serão devolvidas aos respectivos autores até 30 dias após o final da Mostra.

Artigo 5.º

Áreas temáticas

1 — A Edição de 2010 do Concurso Jovens Criadores e Mostra Nacional de Jovens Criadores será subordinado ao grande enquadramento temático “A República”.

2 — A Edição de 2010 do Concurso Jovens Criadores poderá englobar as seguintes áreas temáticas:

- a) Artes plásticas;
- b) Banda desenhada;
- c) Ciber arte;
- d) Dança;
- e) *Design* de equipamento;
- f) *Design* gráfico;
- g) Fotografia;
- h) Ilustração;
- i) Joalharia;
- j) Literatura;
- l) Moda;
- m) Música;
- n) Vídeo;
- o) Teatro.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — A selecção da Associação candidata à organização da Edição de 2010 Concurso Jovens Criadores e a Mostra Nacional de Jovens Criadores irá incidir sobre os seguintes critérios:

- a) Capacidade de Organização e produção dos eventos assente na experiência demonstrada e no domínio das áreas dinamizadas a concurso; bem como o mérito curricular dos júris propostos;
- b) Melhor Plano de Promoção do Concurso Jovens Criadores e da Mostra Nacional de Jovens Criadores;
- c) Menor Orçamento necessário à realização da iniciativa global;
- d) Diversidade de Áreas Temáticas.

2 — Face aos factores de avaliação escolhidos Classificação da Associação candidata será obtida através da seguinte fórmula:

$$CA = (CO \times 45\%) + (MPP \times 15\%) + (MO \times 25\%) + (DAT \times 15\%)$$

em que:

- CA = Classificação da Associação;
 CO = Capacidade de Organização;
 MPP = Melhor Plano de Promoção do Evento;
 MO = Menor Orçamento;
 DAT = Diversidade de Áreas Temáticas.

3 — A selecção da Associação vencedora decorrerá da classificação que esta obtiver numa escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da fórmula anterior.

Artigo 7.º

Parceiros

Outras entidades poderão ser apresentadas como parceiros na organização da Mostra Nacional de Jovens Criadores.

Artigo 8.º

Composição do Júri

1 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Conceição Pereira, técnica superior.
Vogais efectivos:

Manuela Dinis, técnica superior.
Filipa Palet, assistente técnica.

Vogais suplentes:

Ana Marta Monteiro, técnica superior.
Rita Marques, técnica superior.

2 — A presidente do júri do concurso será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efectiva.

Lisboa, 16 de Março de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.
203052982

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Secretaria-Geral****Departamento Geral de Administração****Aviso n.º 6172/2010**

O Ministério dos Negócios Estrangeiros pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, um técnico superior para o exercício de funções no Centro de Informação Europeia Jacques Delors — CIEJD.

1 — Caracterização do posto de trabalho — exercer com autonomia e responsabilidade funções relacionadas com as actividades da Unidade de Informação e Comunicação do Centro de Informação Europeia Jacques Delors, que compreende nomeadamente, o desenvolvimento e actualização de conteúdos no portal www.euroid.pt; executar a estratégia de comunicação da Instituição, nomeadamente ao nível da criação e ou actualização de documentos de comunicação externa (comunicados e ou dossiers de imprensa e outros documentos de apresentação institucional) e da identidade visual do CIEJD (publicidade institucional); difusão de conteúdos de informação europeia; apoio às actividades promovidas pela Unidade de Informação e Comunicação.

2 — Habilitações literárias — Licenciatura

3 — Requisitos de Admissão:

- a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

4 — Requisitos preferenciais:

- a) Experiência na área da Comunicação e Imagem;
- b) Conhecimentos das matérias relacionadas com a União Europeia.

5 — Prazo para apresentação de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do presente anúncio.

6 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, entregue pessoalmente ou remetida por correio registado, com aviso de recepção, para o Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

6.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

6.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

7 — A selecção dos candidatos será efectuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista.

8 — Composição e identificação do Júri:

Presidente do Júri — Dr. Carlos Medeiros
Vogal — Dra. Filomena António
Vogal — Dra. Zélia Dias

18 de Março de 2010. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
203056384

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Secretaria-Geral****Aviso n.º 6173/2010**

Abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, da carreira unicategórica de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Concurso SGMFAP 01/2010 — nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2010, precedido de declaração de cabimento pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho da carreira unicategórica de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública (SGMFAP), na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

3 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Número de postos de trabalho a ocupar — dois.

7 — Local de Trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, sitas na Rua da Alfândega, 5, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho — funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras actividades comuns, instrumentais e operativas do serviço. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, consubstanciadas nas competências previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/2007, de 29 de Março, e na Portaria n.º 345/2007, de 30 de Março, no que concerne à Unidade Ministerial de Compras, designadamente:

a) Promover a centralização ao nível do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP) da negociação e celebração de acordos quadro ou outros contratos públicos em matérias não centralizadas ao nível da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP);

b) Funcionar como apoio de primeira linha dentro do MFAP, relativamente a acordos quadro ou outros contratos públicos celebrados pela ANCP;

c) Efectuar a agregação de informação de compras ao nível do MFAP, nos moldes definidos pela ANCP;

d) Enviar informação de compras à ANCP que vierem a ser definidos por esta;

e) Monitorizar os consumos e supervisionar a aplicação das condições negociadas;

f) Em articulação com as entidades compradoras, zelar para que os orçamentos de obras, fornecimentos e serviços externos sejam efectuados por itens de compra e utilizando preços de referência adequados;